

RECIBO

Valor R\$ 4.000,00

R.G.L. da Silva Clipping Assessoria de Comunicação (RL CLIPPING) recebeu do deputado Jarbas de Andrade Vasconcelos, inscrito no CPFMF sob o nº 001.054.574-34, estabelecido à Rua do Jasmim, 269 - Ilha do Leite, Recife/PE, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo serviço de clipagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de dezembro de 2016, pelo qual dá plena quitação.

Recife, 23 de dezembro de 2016

Rosália Lima
rosalialima2002@hotmail.com

NFSe-00000650



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000650

Data e Hora de Emissão

23/12/2016 22:55:51

Código de Verificação

EW5J-L9SE

20161223v11021609000116

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.021.809/0001-16**

Inscrição Municipal: **410.589-3**

Nome/Razão Social: **R G L DA SILVA CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICACAO**

Endereço: **RUA ZEFERINO PINHO 421, APTO 0001 BLOCO A - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-570**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **rosalialima2002@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **001.054.574-34**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **R do Jasmim 269 - Ilha do Leite - CEP: 50070-580**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **debatejv@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de clipagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de dezembro de 2016.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00

Código da Atividade Prestada

6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

10.07 - Agenciamento de notícias.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	24,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.